



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 1039/2005, EM 22 DE JULHO DE 2005.

Emenda: Altera disposto da Lei Nº 487/97, de 24.06.97, com suas alterações pelas Leis Nº 566/98 de 04/09/98 e Nº 642/99 de 17.12.99, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do Magistério – FUNDEF e dá outras providências.

Art. 1º - Fica modificado o artigo 3º da Lei Nº 487/97 e suas posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

- “- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Um representante dos Professores das Escolas Publicas Municipais;
- Um representante de Diretores de Escolas Publicas Municipais;
- Um representante dos Servidores Escolas Publicas Municipais;
- Um representante de pais de alunos;
- Um representante da Câmara municipal;
- Um representante dos clubes de serviços.”

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Nº 487/97 e suas posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

“ Parágrafo Único – Para cada titular deverá haver um suplente, proveniente da mesma categoria.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, aos oito dias do mês de julho de 2005.


**AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**

Prefeitura Municipal de Iguatu

CNPJ: 07.810.468/0001-90
Av. Rui Barbosa, s/nº – São Sebastião.
Iguatu - Ceará